

Lei nº 128

De 19 de novembro de 1951

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 411.199,60 (quatrocentos e onze mil, cento e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

231-8.89.1 - Pessoal Variável	7.700,00
241-8.85.1 - Pessoal Variável	17.500,00
251-8.63.1 - Pessoal Variável	
a) água	12.000,00
b) ergatos	1.200,00
261-8.81.1 - Pessoal Variável	50.000,00
281-8.89.1 - Pessoal Variável	
c) Oficina mecânica	3.200,00
311-8.81.1 - Pessoal Variável	90.000,00
321-8.82.1 - Pessoal Variável	95.000,00
331-8.89.1 - Pessoal Variável	125.000,00
431-8.33.2 - Material Permanente	
I Aquisição de Móveis	5.000,00
711-8.90.0 - Pessoal Fixo	Cr\$
III - Aristides da Silveira	
Rece, esc. fiscal municipal	2.199,60
811-8.13.4 - Despesas Diversas	2.400,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se neste exercício e anulação parcial das seguintes verbas do orçamento:

211-8.89.1 - Pessoal Variável	7.000,00
281-8.89.1 - Pessoal Variável	
a) Extinção de Formigueiros	2.000,00
323-8.82.1 - Pessoal Variável	4.000,00
324-8.82.1 - Pessoal Variável	3.000,00
431-8.33.0 - Pessoal Fixo	
II-III - Vencimentos de 28	
professores	45.000,00
431-8.38.4 - Despesas Diversas	
c) Curso Profissional	
Idem II -	13.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 19 de novembro de 1951

Francisco Amme *receptor* Ficus

Prefeito Municipal
Arnaldo Russomano
Secretário da Prefeitura